



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

EDITAL (EXCLUSIVO ME E EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012

(Processo Administrativo n.º 23060.001691/2012-00)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do PREGOEIRO **Leonardo Meneses Cabral**, nomeado através da portaria nº 1.950 de 24 de Setembro de 2012, sediado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260 Aracaju SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 9:30 horas do dia 19/12/2012 hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de netbook, pen drive, câmera fotográfica digital, aparelho celular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12363203120RL0028

Elemento de Despesa: 33.90.31.01

PI: F2992P5100P

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

5.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. *Valor unitário e total do item.*

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. A descrição detalhada do objeto ofertado deverá conter a descrição objetiva, clara e específica do objeto ofertado de forma que possibilite a verificação quanto ao atendimento de cada requisito exigido nas especificações do objeto no Termo de Referência - Anexo I.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.2. **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou ENCERRAMENTO da fase de lances.**

7.1.3. **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro.**

7.1.4. **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem 7.1.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1.1. Será ainda desclassificada a proposta que:

- a. Identifique a licitante na descrição do objeto;
- b. Apresente preço irrisório ou igual à zero;
- c. **Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vetadas descrições do tipo “CONFORME EDITAL”;**
- d. Contenham vícios que comprometam o julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, para os itens 1, 2 e 4 constantes no Anexo I (Termo de Referência).

7.21. Mantido o empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.21.1. Produzidos no País;

7.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente pra cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Desde já fica estabelecido que a proposta de preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance (maior desconto) ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico leonardo.cabral@ifs.edu.br,

ou ainda via fac-símile (fax) para o número (79) 3711-3137, num prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.7.1.1. Juntamente com a proposta de preços atualizada, a licitante vencedora deverá apresentar todas as declarações conforme Modelos em anexo ao presente Edital.

8.7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro poderá exigir da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.9.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. **EM RELAÇÃO AO ITEM 01(UM) CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA A ACEITAÇÃO SERÁ VALIDADA SE CUMPRIDO OS SEGUINTE ITENS:**

- a. Garantia suporte e serviços de assistência técnica e suporte
- b. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 01 ano para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).
- c. Atendimento da assistência técnica: prazo de 12 (doze meses) on-site. Cobertura: 9x5 - de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h;

- d. Tempo máximo de resposta no próximo dia útil.
- e. Disponibilidade de site na web (indicar endereço) para suporte on-line e transferência de arquivos de configuração.
- f. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- g. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- h. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

8.13.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ITEM 01 (UM):

- a. Declaração da licitante informando que o fabricante possui assistência técnica credenciada na região metropolitana de Aracaju-SE, fazendo a indicação dos mesmos;
- b. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item;
- c. Declaração do licitante retificando as condições de garantia e assistência técnica junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no período solicitado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos art. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Será realizada, também, consulta ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), CNJ - cadastro de improbidade administrativa e CNDT - TST, sendo **INABILITADAS** as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União, ou mesmo que se apresentem inscritas com débitos trabalhistas.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (*uma*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 9.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que estiverem **CADASTRADAS OU NÃO** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF** no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:

9.6. Garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato ou do item pertinente;

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (79) 3711-3137 ou via e-mail leonardo.cabral@ifs.edu.br, **IMEDIATAMENTE**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (**CINCO**) **DIAS CORRIDOS**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.2. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 deverão também apresentar:

9.9.2.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

9.9.2.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06;

9.10. Empresas **NÃO OPTANTE** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06:

9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

9.10.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 12.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 12.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 12.6.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 12.6.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 12.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 12.7. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 12.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 12.9. Será considerada extinta a garantia:
- 12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

	17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leonardo.cabral@ifs.edu.br pelo fax (79) 3711-3137 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas, 49055-260.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 20.10.3. ANEXO III - Modelo de declarações;
- 20.10.4. ANEXO IV - Autorização de fornecimento;
- 20.10.5. ANEXO V - Sugestão para elaboração da proposta.

Aracaju-SE, 06 de Dezembro de 2012.

Leonardo Meneses Cabral
Pregoeiro Oficial do IFS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO Nº 025/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23060.001691/2012-00)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de netbook, câmera fotográfica digital, pen drive e aparelho celular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	NETBOOK, PROCESSADOR: CLOCK MÍNIMO DE 1.6 GHZ, CACHE DE 512KB COM VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMA DE 667MHZ E SUPORTE E TECNOLOGIA HYPER-THREADING OU SIMILAR. MEMÓRIA: CAPACIDADE INSTALADA DE 2048 MB PADRÃO DDR-3 1333 MHZ; ARMAZENAMENTO: DISCOS RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 GB PADRÃO SATA DE 7200 RPM . DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE A TECNOLOGIA SMART; VÍDEO: 256 MB COMPARTILHADA OU DEDICADA; MONITOR: TECNOLOGIA DE LED, MÁXIMO DE 10.1 POLEGADAS; INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (UMA) SAÍDA PRA MICROFONE EXTERNO; 01(UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO/ SAÍDAS DE LINHA; 03 (TRÊS) PORTAS USB 2.0; LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA SD (SECURE DIGITAL), MMC (MULTIMEDIA CARD); INTERFACE DE REDE VELOCIDADE 10/100/1000 MBITS; WIRELESS IEEE 802.11 B/G INTEGRADO, BLUETOOTH	BR0355626	UNIDADE	40	R\$1.138,00 (unitário) R\$ 45.520,00 (Global)

	<p>2.1 INTEGRADO, MODEM DE BANDA LARGA COMPATÍVEL COM O PADRÃO 3G INTEGRADO, NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS USB OU PCMCIA; WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. ÁUDIO: SOM ESTÉRIO DE 16 BITS. BATERIA: CÉLULAS DE LÍTIO-ÍON COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 09 (NOVE) HORAS; FONTE AC EXTERNA 100-240v SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; TECLADO E MOUSE : TECLADO ABNT2 E TOUCH-PAD OU TRACKPOINT COM DOIS BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 1.4 KG; SOFTWARE: MICROSOFT WINDWS 7 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RESTAURAÇÃO PARA VERSÃO ORIGINAL, BEM COMO DO SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO/ CONFIGURAÇÃO E DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE TODAS AS PLACAS CONTIDAS NO MESMO OU POSSUIR SISTEMA CAPAZ DE GERAR AS RESPECTIVAS MÍDIAS; CERTIFICAÇÃO: HCL MICROSOFT WINDOWS 7 (http://winqual.microsoft.com/hcl/). O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA SÉRIE ISSO-9001 (PROCESSO FABRIL); O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: IEC60650 (NORMA DE SEGURANÇA); CISPR22 CLASSE B (NORMA DE EMISSÕES); ESTES DOIS CERTIFICADOS DEVERÃO SER NACIONAIS OU INTERNACIONAIS E DEVEM TER SIDO EMITIDOS POR UM LABORATÓRIO RECONHECIDO PELO INMETRO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR (AMBIENTAL - REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA), EPEAT NA CATEGORIA MÍNIMA SILVER OU GOLD. MALETA:</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO, CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIxada NO GABINETE.</p> <p>GARANTIA SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE). - ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: PRAZO DE 12 (DOZE MESES) ON SITE. COBERTURA: 9X5 - DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS, DAS 8H ÀS 17H; - TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. - DISPONIBILIDADE DE SITE NA WEB (INDICAR ENDEREÇO) PARA SUPORTE ON LINE E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO. - A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTENCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. - A EMPRESA FORNECEDORA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. - TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS 				
--	--	--	--	--	--

	<p>SUPPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO, CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ITEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU, FAZENDO A INDICAÇÃO DOS MESMOS; - APRESENTAR CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE ONDE SE PODERÃO CONFERIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA O ITEM; - DECLARAÇÃO DO LICITANTE RATIFICANDO AS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE NO PERÍODO SOLICITADO. 				
02	<p>PEN DRIVECOM SUPORTE AO WINDOWS ® 7, VISTA ®, XP & MAC, SHOCK-RESISTANT, DURABLE RUBBER CASING, ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE 32GB, VELOCIDADE 8GB, 16 GB, 32 GB : 25 MB/S PARA LEITURA, 10 MB/S PARA GRAVAÇÃO 4 GB: 15 MB/S PARA LEITURA E 8 MB/S PARA GRAVAÇÃO DURÁVEL : COBERTURA DE BORRACHA OFERECE UMA MAIOR PROTEÇÃO FORTE: RESISTENTE A IMPACTO . GARANTIA: CINCO ANOS DE GARANTIA, COM SUPORTE TÉCNICO GRATUITO. DIMENSÕES: 2,7" X 0,89" X 0,49" (70 MM X 22,68 MM X 12,40 MM) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : 0 ° C A 60°C(</p>	BR0387366	UNIDADE	120	<p>R\$ 15,90 (unitário)</p> <p>R\$ 1.908,00 (Global)</p>

	32° F A 140° F) TEMPERATURA E ARMAZENAMENTO: - 20° CA 85° C (- 4 ° F A 185 ° F). SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS ® 7, WINDOWS VISTA ®, WINDOWS XP, MAC OS X V.10.5. X ++, LINUX V 2.6. X+.				
03	CÂMERA DIGITAL, RESOLUÇÃO 14.2 MEGA PIXEL, ZOOM ÓPTICO 3, TERMINAL CONEXÃO SAÍDA HDMI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CARTÃO MEMÓRIA STICK PRO DUO SD/SDHC, CARREGADOR, ALIMENTAÇÃO CÂMERA BATERIA, TIPO MONITOR LCD 2,7”.	BR0402139	UNIDADE	40	R\$ 362,81 (unitário) R\$ 14.512,00 (Global)
04	APARELHO CELULAR COM 2(DOIS) CHIPS, TECLADO QWERTY, CÂMERA 1.3 MP COM O ZOOM 4X, FILMADORA, MP3 PLAYER, RÁDIO FM, FONE , CABO DE DADOS E CARTÃO 2GB.	BR0040436	UNIDADE	40	R\$ 332,10 (unitário) R\$ 13.284,00 (Global)

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa da Diretora de Assistência estudantil:

3.1. A presente contratação tem como objetivo premiar os estudantes que participaram de concurso em forma de gincana integrativa do IFS, com o tema “O IFS nos convida a salvar o nosso planeta: Desenvolvimento Sustentável para todos”. Esta iniciativa busca, por sua vez, possibilitar uma nova mentalidade entre os estudantes e servidores, por meio de uma educação ambiental, de modo que estes poderão internalizar os princípios de sustentabilidade, por meio de atividades de pesquisa e extensão.

3.2. Sabe-se segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional, que a missão do IFS é “contribuir com a educação do cidadão, em bases técnico-científicas e ético-políticas, para que possa participar, produtivamente, do desenvolvimento social e tecnológico” (PDI, 2009).

Ainda, conforme este documento, o IFS, que é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, tem por finalidades e características, dentre outras atribuições, as seguintes:

II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas as demandas sociais e peculiaridades regionais;

VIII. Realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX. Promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais sustentáveis, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Destaca-se que o Instituto deve incentivar a pesquisa científica, que favoreça uma melhor qualidade na formação profissional de seu estudante e ainda contribuir com sua formação cidadã. Aliado a isso, os profissionais em formação devem buscar instrumentalização para aplicar seu conhecimento específico em benefício da sociedade, o que está vinculado ao desenvolvimento social e econômico.

Assim, o **Programa Gincana Integrativa IFS** visa também, por meio de suas propostas, unir os campi para.

- A troca de saberes;
- O estímulo à pesquisa
- A cooperação através da integração e
- A sensibilização de estudantes e servidores para uma temática anual, a exemplo do respeito à diferença étnico-racial, sexual, social (Tema - Viva a diferença, levantado no ano letivo 2011) e do desenvolvimento sustentável (Tema - O IFS nos convida a salvar nosso planeta: Desenvolvimento Sustentável para todos, a ser vivenciado no ano letivo de 2012).

Nesse contexto, as premiações propostas na 2ª Gincana tem o objetivo de possibilitar o aprimoramento constante dos estudantes em seus processos de pesquisa e formação profissional como um todo, tendo em vista que instituto forma profissionais de ensino técnico de nível médio e de ensino superior. Cabe suscitar que as doações em questão estão em consonância com as finalidades e a missão do IFS, e que, portanto atendem ao interesse social.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-260 Aracaju - SE, no horário normal de expediente das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento no almoxarifado, pelos setores solicitantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de montagem, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Prestar garantia do material pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato ou do item pertinente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada

	inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Aracaju, 06 de Dezembro de 2012.

MARIA ELIANE DE OLIVEIRA VARGAS
Diretor de Assistência Estudantil
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PREGÃO Nº 25/2012

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº 23060.001691/2012-00)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
.. E A EMPRESA
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, com sede na AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-260, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado (a) pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 - SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.001691/2012-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de netbook, câmera fotográfica, pen drive e aparelho celular, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos, identificados no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR
01	<p>NETBOOK, PROCESSADOR: CLOCK MINIMO DE 1.6 GHZ, CACHE DE 512KB COM VELOCIDADE DE BARRAMENTO MÍNIMA DE 667MHZ E SUPORTE E TECNOLOGIA HYPER- THREADING OU SIMILAR. MEMÓRIA: CAPACIDADE INSTALADA DE 2048 MB PADRÃO DDR-3 1333 MHZ; ARMAZENAMENTO: DISCOS RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 GB PADRÃO SATA DE 7200 RPM . DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE A TECNOLOGIA SMART; VÍDEO: 256 MB COMPARTILHADA OU DEDICADA; MONITOR: TECNOLOGIA DE LED, MÁXIMO DE 10.1 POLEGADAS; INTERFACES DE ENTRADA/ SAÍDA: 01 (UMA) SAÍDA PRA MICROFONE EXTERNO; 01(UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO/ SAÍDAS DE LINHA; 03 (TRÉS) PORTAS USB 2.0; LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA SD (SECURE DIGITAL), MMC (MULTIMEDIA CARD); INTERFACE DE REDE VELOCIDADE 10/100/1000 MBITS; WIRELESS IEEE 802.11 B/G INTEGRADO, BLUETOOTH 2.1 INTEGRADO, MODEM DE BANDA LARGA COMPATÍVEL COM O PADRÃO 3G INTEGRADO, NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS USB OU PCMCIA; WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE. ÁUDIO:</p>	BR0150837	UNIDADE	40	<p>R\$ (unitário)</p> <p>R\$ (Global)</p>

	<p>SOM ESTÉRIO DE 16 BITS. BATERIA: CÉLULAS DE LÍTIO-ÍON COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 09 (NOVE) HORAS; FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; TECLADO E MOUSE : TECLADO ABNT2 E TOUCH-PAD OU TRACKPOINT COM DOIS BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL);</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO MÁXIMO 1.4 KG; SOFTWARE: MICROSOFT WINDWS 7 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RESTAURAÇÃO PARA VERSÃO ORIGINAL, BEM COMO DO SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO/ CONFIGURAÇÃO E DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE TODAS AS PLACAS CONTIDAS NO MESMO OU POSSUIR SISTEMA CAPAZ DE GERAR AS RESPECTIVAS MÍDIAS;</p> <p>CERTIFICAÇÃO: HCL MICROSOFT WINDOWS 7 (http://winqual.microsoft.com/hcl/). O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA SÉRIE ISSO-9001 (PROCESSO FABRIL); O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: IEC60650 (NORMA DE SEGURANÇA); CISPR22 CLASSE B (NORMA DE EMISSÕES); ESTES DOIS CERTIFICADOS DEVERÃO SER NACIONAIS OU INTERNACIONAIS E</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>DEVEM TER SIDO EMITIDOS POR UM LABORATÓRIO RECONHECIDO PELO INMETRO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR (AMBIENTAL - REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA), EPEAT NA CATEGORIA MÍNIMA SILVER OU GOLD.</p> <p>MALETA: ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO, CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE.</p> <p>GARANTIA SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE</p>				
02	<p>PEN DRIVECOM SUPORTE AO WINDOWS ® 7, VISTA ®, XP & MAC, SHOCK-RESISTANT, DURABLE RUBBER CASING, ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE 32GB, VELOCIDADE 8GB, 16 GB, 32 GB : 25 MB/S PARA LEITURA, 10 MB/S PARA GRAVAÇÃO 4 GB: 15 MB/S PARA LEITURA E 8 MB/S PARA GRAVAÇÃO DURÁVEL : COBERTURA DE BORRACHA OFERECE UMA MAIOR PROTEÇÃO FORTE: RESISTENTE A</p>	BR0387366	UNIDADE	120	<p>R\$ (Unitário)</p> <p>R\$ (Global)</p>

	<p>IMPACTO . GARANTIA: CINCO ANOS DE GARANTIA, COM SUPORTE TÉCNICO GRATUITO.</p> <p>DIMENSÕES: 2,7" X 0,89" X 0,49" (70 MM X 22,68 MM X 12,40 MM) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : 0 ° C A 60°C (32 ° F A 140 ° F) TEMPERATURA E ARMAZENAMENTO: - 20° CA 85°C (- 4 ° F A 185 °F).</p> <p>SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS:</p> <p>WINDOWS ® 7, WINDOWS VISTA ®, WINDOWS XP, MAC OS X V.10.5. X ++, LINUX V 2.6. X+.</p>				
03	<p>CÂMERA DIGITAL, RESOLUÇÃO 14.2 MEGA PIXEL, ZOOM ÓPTICO 3, TERMINAL CONEXÃO SAÍDA HDMI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CARTÃO MEMÓRIA STICK PRO DUO SD/SDHC, CARREGADOR, ALIMENTAÇÃO CÂMERA BATERIA, TIPO MONITOR LCD 2,7".</p>	BR0402139	UNIDADE	40	<p>R\$ (unitário)</p> <p>R\$ (Global)</p>
04	<p>APARELHO CELULAR COM 2(DOIS) CHIPS, TECLADO QWERTY, CÂMERA 1.3 MP COM O ZOOM 4X, FILMADORA, MP3 PLAYER, RÁDIO FM, FONE , CABO DE DADOS E CARTÃO 2GB.</p>	BR0040436	UNIDADE	40	<p>R\$ (unitário)</p> <p>R\$ (Global)</p>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital com início na data de sua assinatura e encerramento em doze meses a contar daquela data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PREGÃO Nº 025/2012

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Processo Administrativo nº 23060.001691/2012-00)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2012, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aracaju, de de 2012.

Nome e número da identidade/CPF do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.N.P.J. nº _____, (endereço completo),_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, de de 2012.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025 / 2012.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 025/2012

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no **Edital do Pregão 025/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 025/2012** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 025/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 025/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 025/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 025/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 025/2012** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 025/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 025/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 4º e 9º DO ART.
3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PREGÃO Nº 025/2012**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item 9.8.2.2 (ou 9.9.2) do
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2012, que não possui nenhum dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2012, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de netbook, pen drive, câmera fotográfica digital, aparelho celular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, instaurado pelo Instituto Federal de Sergipe - IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Aracaju, _____ de _____ de 2012.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 025/2012**

(Processo Administrativo nº 23060.001691/2012-00)

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Aracaju, XX de XXXX de 2012

Processo No. **23060.001691/2012-00**

Ref: PE Nº.025/2012

Assunto: aquisição de netbook, pen drive, câmera fotográfica digital, aparelho celular

À Empresa: **XXXXXXXX**

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório P.E. nº. XX /2012 Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para aquisição de netbook, pen drive, câmera fotográfica e aparelho celular, tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. XXXXXXX**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) dias a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.**

No que se refere à garantia, esta deverá cobrir integralmente o objeto da contratação, do estipulado no termo de referência, a contar da efetiva entrega e aceite por esta Instituição.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a CONTRATADA estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20%, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o **IFS** poderá proceder à rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico XX/2012** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. opor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a este INSTITUTO, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio de fax nº (79) 3711- 3137/3180 ou pelo endereço eletrônico leonardo.cabral@ifs.edu.br, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

Autoridade Competente.

De acordo

Em/...../.....

Representante Legal da Empresa

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 025/2012**

(Processo Administrativo nº 23060.001691/2012-00)

ANEXO V – SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

Pregão Eletrônico para: 025/2012 – Pregoeiro Leonardo Meneses Cabral

Processo: 23060.001691/2012-00

Razão social da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXX

Endereço: XXXXX

Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx

Email: xxxx@xxxx.com.br

Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX

Representante da empresa: Nome _____; Telefone: xxxx-xxxx; Email:

xxxx@xxxx.com.br; CPF: ____; IDT: _____;

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA (marca, modelo, fabricante, ...)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1
2

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	GARANTIA/VALIDADE:	
PRAZO DE ENTREGA:	20 dias		
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.			